Do despacho de homologação da referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

27 de março de 2012. — O Presidente do Júri, *Luís Miguel Monteiro Rego de Sousa*.

205988561

Despacho (extrato) n.º 5479/2012

Por despacho do Diretor Geral dos Serviços Prisionais, de 12 de março de 2012, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e, n.º 3-B/2012, de 28 de abril, e por aplicabilidade do n.º 1 do artigo 10.º do Código Civil, foi designada, em regime de substituição, a licenciada Ana Cristina Quintal Timóteo, técnica superior, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Aprovisionamento e Património, da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, por ser possuidora de competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do cargo, conforme síntese curricular anexa. A presente nomeação produz efeitos imediatos.

12 de março de 2012. — A Subdiretora Geral, *Julieta Nunes.*

Síntese curricular

Nome — Ana Cristina Quintal Timóteo
Data de nascimento — 20 de dezembro de 1972
Nacionalidade — portuguesa
Estado civil — casada
Habilitações literárias:

Pós-graduada em Direito da Comunicação (1998) — Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Licenciada em Direito (1996) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional e académica:

Desde 29 de dezembro de 2009, técnica superior na Direção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros e Patrimoniais da Direção-Geral dos Serviços Prisionais;
De setembro de 2003 a dezembro de 2009, técnica superior na Direção Administrativa e Financeira da Sintraquorum, Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos, E.E. M.;
De maio de 2000 a abril de 2003, técnica superior na Divisão de Programas e Projetos da Direção-Geral das Autarquias Locais;
De janeiro de 2000 a maio de 2000, técnica superior na Equipa de Projeto de Modernização e Dinamização Autárquica da Direção-Geral das Autarquias Locais;
De janeiro de 1999 a janeiro de 2000, técnica superior na Divisão de Estudos e Articulação sectorial da Direção-Geral das Autarquias Locais;
Formação profissional e outros:
Código da Contratação Pública: Empreitadas de Obras Públicas (2011);
Mudança de comercializador e contratação de gás natural no mercado liberalizado (2011);
Acordos quadro e centrais de compras no contexto do Código dos Contratos Públicos (2010);
Código do Procedimento Administrativo (2010);
Plataforma Eletrónica de Contratação Pública da ANCP (2010);
Código dos Contratos Públicos na aquisição de bens e serviços (2010);
Regime de Contratação Pública (2009);
Plataforma eletrónica VortalGov.pt (2008);
Introdução ao gestor de dados Access (2000);
Curso de Qualificação e Inserção Profissional de Jovens Quadros Superiores (1999);
Estágio de advocacia (1998) — conclusão com menção "Bom";
Diplome Supérieur d'Études Françaises da Universidade de Toulouse (1996);
Diplôme National du Brevet do Ministério da Educação Francês (1988).

205988618

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 229/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município da Póvoa de Varzim, Varzim e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 kV, para o PTD Terroso VII — Lugar Póvoas — DRCP-Póvoa de Varzim n.º 0106 — Modificação, na freguesia de Terroso, concelho Póvoa de Varzim, a que se refere o Processo EPU/36421.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

4-4-2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

305968724

Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Declaração de retificação n.º 541/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 4985/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2012, retifica-se que onde se lê «O Subinspetor-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Carlos Fernando Rodrigues*» deve ler-se «O Inspetor-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Feliciano Martins*».

13 de abril de 2012. — O Subinspetor-Geral, *Carlos Fernando Rodrigues*.

205983871

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Deliberação n.º 585/2012

Os alvarás, as licenças, as autorizações e os certificados emitidos às empresas e demais operadores das atividades transportadoras e das atividades auxiliares e complementares dos transportes são de grande importância para conferirem segurança jurídica ao desempenho das suas atribuições e para clarificarem as suas obrigações e direitos no sistema.

Ao longo de décadas, as extintas Direções-Gerais de Transportes Terrestres e de Viação, e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., foram fixando os diferentes modelos dos referidos títulos habilitantes do acesso à atividade e ao mercado, em consonância com os diplomas legais aplicáveis e com as circunstâncias materiais e práticas administrativas de cada época.

Importa agora rever, atualizar, harmonizar e simplificar esses modelos dos títulos habilitantes, assegurando a necessária unidade de imagem, o rigor da informação prestada e a economia dos meios empregues.

Aproveita-se para unificar os procedimentos de identificação dos alvarás de acesso às atividades reguladas, proporcionando a existência de uma numeração única dos títulos, conveniente para a adequada gestão dos sistemas de informação do IMTT, I. P., e para facilitar a atividade de fiscalização.

Nestes termos, o Conselho Diretivo do IMTT, I. P., delibera:

1 — São aprovados, como títulos habilitantes das atividades abaixo enumeradas, os modelos anexos à presente deliberação, com as seguintes referências:

A — Transporte em táxis

Alvará — Mod. 302 IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Alvará nº 1xx xxx/xxxx

para exercício da atividade de transporte em táxi

O presente alvará autoriza a empresa ***xxxx

C — Transporte público em pesados de passageiros exclusivamente nacional

Alvará — Mod. 300 IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Alvará nº 2xx xxx/xxxx

para exercício da atividade de transporte público de passageiros em autocarro

O presente alvará autoriza a empresa ***xxxx

E — Transporte particular em pesados de passageiros exclusivamente nacional

Certificado para transporte por conta própria — Mod. 303 IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Certificado

emitido para os transportes nacionais rodoviários por conta própria efetuados por autocarro, com base no Decreto-Lei nº 3/2001, de 13 de janeiro

_____
(A preencher pela pessoa singular ou coletiva que efetua serviços por conta própria)

O abaixo-assinado . . . .

responsável da empresa, da associação sem fins lucrativos ou outra

. . . . . (Apelido e nome ou outra denominação oficial, endereço completo)

certifica que:

- *efetua transportes para fins não lucrativos e não comerciais,*
- *a atividade de transporte constitui apenas uma atividade acessória para essa pessoa singular ou coletiva,*
- *o autocarro com matrícula . . . . . é sua propriedade, foi comprado a prestações ou é objeto de um contrato de locação financeira (leasing) a longo prazo,*
- *o autocarro será conduzido por um membro do pessoal dessa pessoa singular ou coletiva ou pela própria pessoa singular.*

. . . . . .
(Assinatura da pessoa singular ou do representante da pessoa coletiva)

_____
(A preencher pela autoridade competente)

O presente certificado deve ser considerado um certificado na aceção do artigo 17º do Decreto-Lei nº 3/2001, de 10 de janeiro.

.....
(Prazo de validade)

Emitido em xxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxx de xxxx.

O COORDENADOR DE NÚCLEO/DIRETOR REGIONAL Dx xxxxx,

(Nome do dirigente)

Mod. 303 - IMTT

F — Serviços regulares nacionais de passageiros

Alvará — Mod. 330 IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Alvará nº xxxx

de concessão de carreiras de serviço público

O presente alvará certifica que à empresa ***xxxxxxxxx

H — Serviços ocasionais nacionais de passageiros

Caderneta de folhas de itinerário — Mod. 332 IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Caderneta nº xxxxxx

para os serviços ocasionais nacionais efetuados em autocarro, emitida com base no Decreto-Lei nº 3/2001, de 10 de janeiro

*Em nome de xxxxx

Licença de veículo — Mod. 321 IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Licença do veículo de matrícula XX-XX-XX
para transporte coletivo de crianças

A presente licença autoriza a empresa ***xxxx

Cópia certificada da licença comunitária — Mod. 103C IMTT

Comunidade Europeia

P
(1)

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Licença nº 6xx xxx/xxxx

para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem

Cópia certificada do veículo de matrícula XX-XX-XX

*A presente licença permite a (2) xxxx

13. Extensões de validade	
Validade prolongada até:	*Selo do serviço emissor, local, data, assinatura:*

***NOTA**: Este certificado deve ser restituído ao serviço emissor quando: - o veículo for retirado da circulação; - no caso de alteração do transportador, utilizador ou proprietário indicado no nº 5; - na data em que termina a validade do certificado; e, - em caso de alteração significativa das características essenciais do veículo.*

Mod.128 IMTT

Q — Autorizações especiais de trânsito

Autorização anual — Mod. 401 IMTT

instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Autorização especial de trânsito
Autorização anual nº AN xxxxx/xxxx/DRMTx

Nos termos do Regulamento de Autorizações Especiais de Trânsito (RAET), aprovado pela Portaria nº 472/2007 (2ª série), de 22 de junho, modificada pela Portaria nº 787/2009, de 28 de julho, é autorizada a empresa ***xxxx

Autorização de circulação de máquinas — Mod. 404 IMTT

instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Autorização especial de trânsito

Autorização de circulação de máquinas nº MAQ xxxxx/xxxx/DRMTx

Nos termos do Regulamento de Autorizações Especiais de Trânsito (RAET), aprovado pela Portaria nº 472/2007 (2ª série), de 22 de junho, modificada pela Portaria nº 787/2009, de 28 de julho, é autorizada a empresa ***xxxx

R — Prestação de serviços com pronto-socorro por conta de outrem

Alvará — Mod. 306 IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Alvará nº 7xx xxx/xxxx

para exercício da atividade de prestação de serviços com veículos pronto-socorro

O presente alvará autoriza a empresa ***xxxx

T — Aluguer sem condutor de veículos de mercadorias

Alvará — Mod. 311 IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Alvará nº xxx/xxxx

para exercício da atividade de aluguer de veículos de mercadorias sem condutor

O presente alvará autoriza a empresa **.xxxx